



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 252/2008 – INDIAPORÃ, 18 DE MARÇO DE 2.008.

(Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e **EU**
PROMULGO a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do exercício financeiro de 2008, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 1º de março de 2008.

Indiaporã, 18 de Março de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL O SEMANÁRIO**", de Ouroeste - SP.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 252/2008 – INDIAPORÃ, 18 DE
MARÇO DE 2.008.**

(Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do exercício financeiro de 2008, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 1º de março de 2008.

Indiaporã, 18 de Março de 2008.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “**JORNAL O SEMANÁRIO**”, de Ouroeste - SP.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

CONTRATANTE: P. M. DE INDIAPORÃ

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 250/2008 – INDIAPORÃ, 18 DE
MARÇO DE 2.008.**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional es-
timalância de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil re-
tinados a “**Manutenção do Fundo Municipal de**
na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2023 Manutenção do Fundo Mun-
Saúde

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

R\$ 24.000,00

TOTAL GERAL R\$ 24.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente cre-
rerá por conta do seguinte recurso:

- Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

02. PREFEITURA MUNICIPAL

90.00. Reserva de Contingência

00.000.0000.2000 Reserva de Contingência